



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

INEXIGIBILIDADE 013/2019

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019

“Credenciamento de 01 (um) fonoaudiólogo e 01 (um) Enfermeiro Padrão, em caráter de urgência, para atuar nas Escolas Municipais e Centro de Saúde, uma vez que há extrema necessidade deste profissional, de acordo com a Lei Municipal nº. 2092/2018”.

O **MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - PR**, pessoa jurídica público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.828.418/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Roberto Carlos Messias, faz saber através do presente **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO** que, estará efetuando o CREDENCIAMENTO, a partir das **08h00min horas do dia 20 de Setembro de 2019 ao dia 07 de Outubro de 2019, até as 08h15min**, dos interessados em prestar os serviços constantes no objeto desta licitação. Maiores informações encontram-se a disposição dos interessados no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, na sede da prefeitura municipal de Nova Fátima, situado a rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem como objeto credenciamento de 01 (um) fonoaudiólogo e 01 (um) Enfermeiro Padrão, em caráter de urgência, para atuar nas Escolas Municipais e Centro de Saúde, uma vez que há extrema necessidade destes profissionais.

2 - DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal.

2.2 - O credenciamento consistirá basicamente na apresentação dos seguintes documentos:

- a) - Carteira de Identidade;
- b) – CPF (Cadastro Pessoa Física);
- c) - Carteira de Trabalho
- d) - Declaração que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados no edital (ANEXO

II);

e) - Cópia autenticada do Diploma de formação do nível superior na área.

f) - Currículo atualizado

g) - Carteira do Conselho Regional de Fonoaudiologia e Enfermagem (será confirmado através do site do dos conselhos se a pessoa possui o cadastro ativo).

2.3 – Será admitida como critério de desempate a apresentação de “títulos”, que servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

2.4 – Será admitida como critério de desempate a apresentação como “títulos” os seguintes documentos:

ALINEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MAXIMO
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de Doutorado , na área para o cargo em que se inscreveu acompanhado do histórico escolar.	5,0	10,0
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Stricto Sensu”, em nível de Mestrado , na área para o cargo em que se inscreveu acompanhado do histórico escolar.	2,0	4,0
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização , na área para o cargo em que se inscreveu acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	1,0	2,0
D	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, em nível de Especialização , em área diferente a do cargo em que se inscreveu acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, onde constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	0,5	1,0
TOTAL DE PONTOS			17,0

2.5 – O currículo do candidato passará por uma análise com o Secretário (a) da respectiva Secretária e equipe técnica do órgão requisitante onde será analisada a experiência profissional do candidato. A Secretária e equipe fará um relatório individual, apontando os principais fatores que resultaram na contratação do candidato.

2.6 – Uma entrevista poderá ser solicitada, caso o número de credenciados seja superior ao número de vagas, com agendamento prévio e local a definir, a partir da data do dia 07 de Outubro de 2019.

3- DO VALOR

3.1- O valor a ser pago pelo Município será de acordo com o demonstrado no anexo I, para o respectivo item cadastrado.

4- FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os valores serão pagos a(o) CREDENCIADA(o), junto ao setor financeiro do Município, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados a contar da data de assinatura do contrato.

a)- Os serviços prestados deverão estar em conformidade como descreve o anexo I deste edital, devendo ser realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;

b) - Os valores a serem pagos serão sempre os fixados em preço público a ser definido pelo Poder Público na forma da Lei;

5 - VIGÊNCIA

5.1 – O EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 007/2019 tem validade de 01 (um) ano a partir da Homologação do Resultado; Será contratado candidato melhor classificado, visto necessidade urgente deste profissional. Neste período de vigência do Edital poderão ser contratados demais candidatos credenciados para assumirem função.

5.2 – O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência contada a partir da data de assinatura do contrato, podendo ou não ser prorrogado por igual período não superando 12 (doze) meses de contratação, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A). Ressaltamos que poderá ocorrer rescisão contratual na hipótese de viabilização da contratação por Processo Seletivo Simplificado – PSS.



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

5.3 - O credenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física, que preencha as condições mínimas exigidas no presente edital;

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias:

05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO

001 – SETOR DE ENSINO – CONVÊNIOS

12.361.0029.2035 – Manutenção do Convênio Salario Educação

188– 33.90.36.00.00 (01107) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 9.350,00

12.361.0031.2041 – Manut. De Escolas Municipais – 40%

197– 33.90.36.00.00 (01102) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 8.692,00

003 – SETOR DE ENSINO – MDE

12.361.0029.2042 – Manut. Da Cozinha Central

207 – 33.90.36.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 2.700,00

12.361.0031.2043 – Manut. Depto Educação 5%

215 – 33.90.36.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 631,91

12.361.0031.2044 – Manut. Depto de Educação 25%

223 – 33.90.36.00.00 (00104) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 1.120,00

12.361.0031.2045 – Manut. De Escolas Municipais 5%

232 – 33.90.36.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 5.863,97

12.361.0031.2046 – Manut. De Escolas Municipais 25%

240 – 33.90.36.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 5.910,00

12.361.0031.2047 – Manut. Do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha

252 – 33.90.36.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 7.632,00

253 – 33.90.36.00.00 (00104) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 4.240,00

254 – 33.90.36.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 5.780,00

12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil - Proinfancia

265 – 33.90.36.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 3.300,00

07 – DEPTO DE SAÚDE

001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal

335– 33.90.36.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 15.042,80

336– 33.90.36.00.00 (01303) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 77.764,20

10.301.0008.2060 – Manutenção do Programa de Atendimento Básico - PAB

356– 33.90.36.00.00 (01494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 26.000,00

10.301.0008.2061 – Manutenção do Programa Saúde Bucal

363 – 33.90.36.00.00 (01494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 5.300,00

10.301.0008.2062 – Manutenção do Programa PSF

369 – 33.90.36.00.00 (01494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 95.700,00

10.301.0008.2063 – Manutenção Programa PACS

375 – 33.90.36.00.00 (01494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 6.360,00

10.301.0008.2067 – Manutenção do Programa Assistencia Primária

384– 33.90.36.00.00 (00322) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 3.300,00

562– 33.90.36.00.00 (03322) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 4.000,00

10.301.0008.2089 – Manutenção Projeto “Viver com Qualidade”/TFVS

397 – 33.90.36.00.00 (01497) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 930,00

10.301.0008.3017 – Manutenção Gestão SUS

402 – 33.90.36.00.00 (00499) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 4.500,00

10.304.0008.2066 – Manutenção da Vigilância Sanitária

407 – 33.90.36.00.00 (01510) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 400,00



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

10.305.0008.2064 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica - ECD

569 – 33.90.36.00.00 (03497) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 50.244,26

7 – DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Após o resultado do credenciamento, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, convocará a pessoa credenciada para assinar o termo de credenciamento/contrato.

8 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 -Em nenhuma hipótese será concedido prazo diverso do fixado neste Edital, para o credenciamento.

8.2 –O(A) credenciado(a) que se recusar a executar os serviços ora credenciados, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando sujeita, ainda ao descredenciamento.

8.4 -Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

8.5 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de preservar o interesse do Município, revogar ou anular o presente edital de chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

8.6 – Fazem parte integrante deste Edital:

-Anexo I – Tabela de Valores e carga horárias dos serviços.

-Anexo II – Declaração de que concorda na prestação dos serviços.

-Anexo III – Minuta contrato.

8.7 -O processo licitatório, os termos do contrato e o Edital de Chamamento Público, contendo todas as informações encontra-se a disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 hrs. e das 13:00 às 16:00 hrs, através do telefone (43) 3552-1122, ou pessoalmente na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº. 420 - Nova Fátima PR, junto ao Setor de Licitações.

Poderá ser obtido o edital no site da Prefeitura Municipal: www.novafatima.pr.gov.br, e-mail: licitação@novafatima.pr.gov.br

Nova Fátima, 19 de Setembro de 2019.

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

ANEXO I

TABELA DE VALORES E CARGA HORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIFICAÇÃO DO CARGO – CREDENCIAMENTO

ITEM – 01

FONOAUDIOLOGO – 30 horas Semanais	REMUNERAÇÃO R\$ 2.298,07
--	---------------------------------

1 - O Credenciado deverá apresentar a seguinte documentação em cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF (Cadastro Pessoa Física);
- c) Carteira de Trabalho
- d) Declaração que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados no edital (ANEXO II);
- e) Cópia autenticada do Diploma de formação do nível superior na área.
- f) Currículo atualizado
- g) Carteira do Conselho Regional de Fonoaudiologia (será confirmado através do site do dos conselhos se a pessoa possui o cadastro ativo).

2 - A carga horária será de 30 semanais.

3 - As atividades deverão ser desenvolvidas com os seguintes requisitos:

FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NOS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS

1. Disponibilizar e discutir informações/conhecimentos a respeito dos aspectos concernentes à Fonoaudiologia que beneficiem o educador e o aluno;
2. Prestar assessoria fonoaudiológica e dar suporte à equipe escolar discutindo e elegendo estratégias que favoreçam o trabalho com alunos que apresentam dificuldades de fala, linguagem oral e escrita, voz e audição;
3. Contribuir para a inclusão efetiva dos alunos com necessidades educacionais especiais, de modo especial promovendo a acessibilidade na comunicação;
4. Realizar ações promotoras de saúde que resultem no desenvolvimento dos alunos e na saúde da equipe escolar, no que se refere à linguagem oral, escrita, audição, oticidade orofacial e voz;
5. Orientar as famílias ou os cuidadores em relação ao desenvolvimento das crianças, principalmente as de maior vulnerabilidade social;
6. Conhecer a realidade local e elencar ações de promoção à saúde a serem desenvolvidas no âmbito escolar, por todos os atores sociais;
7. Participar de reuniões com a equipe multiprofissional para acompanhamento sistemático e contínuo das ações desenvolvidas com os educandos, equipes escolares, pais ou responsáveis;
8. Contribuir para o diagnóstico da situação de saúde auditiva dos ambientes escolares, apontando necessidades, pedindo avaliações de aferição de ruído e buscando soluções para contribuir com a saúde auditiva;
9. Participar de formação continuada e capacitação específica aos professores e equipes escolares, buscando disseminar o conhecimento em assuntos fonoaudiológicos;
10. Favorecer, junto à equipe pedagógica, encaminhamentos dos alunos para exames específicos e/ou acompanhamentos terapêuticos que se fizerem necessários aos equipamentos de referência ou unidades de referência, articulando, dentro do possível, a troca de informações entre os profissionais da saúde e da educação;
11. Orientar pais ou responsáveis quanto às necessidades educacionais de seu(s) filho(s), de forma a buscar parceria no trabalho pedagógico e às intervenções necessárias em outros âmbitos (saúde, assistência social etc.);
12. Participar de reuniões pedagógicas, conforme necessidades levantadas pela equipe técnica e/ou escolar;
13. Participar do processo de elaboração da avaliação dos alunos, discutindo suas necessidades educacionais especiais, as adaptações realizadas e a serem feitas, objetivando o encaminhamento educacional mais adequado;
14. Desenvolver projetos ou programas de articulação intersecretarias de saúde e educação, e intersetoriais, contribuindo para a integralidade de atendimento ao munícipe;



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

15. Orientar hábitos de saúde e realizar campanhas educativas, de acordo com a necessidade da comunidade escolar;
16. Apoiar o professor ao participar do horário de trabalho pedagógico coletivo (HTPC) e do horário de trabalho pedagógico individual (HTPI);
17. Realizar o levantamento das necessidades das instituições educacionais, com todos os atores sociais envolvidos (equipe pedagógica, equipe de apoio, professores), e elaborar, discutir e propor um planejamento com as ações elencadas.
18. Prestar assistência quando solicitada pela equipe de saúde no atendimento as demandas específicas a sua função, ainda que não participe do corpo clínico da instituição, desde que respeitadas às normas da instituição.
19. O fonoaudiólogo deve seguir os cuidados de Biossegurança que compreendem ações para prevenir, controlar, minimizar ou eliminar riscos que possam interferir ou comprometer a qualidade de vida, a saúde humana e o meio ambiente.

ITEM – 02

ENFERMEIRO PADRÃO – 40 horas Semanais	REMUNERAÇÃO R\$ 2.298,07
--	---------------------------------

1 - O Credenciado deverá apresentar a seguinte documentação em cópia autenticada:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF (Cadastro Pessoa Física);
- c) Carteira de Trabalho
- d) Declaração que concorda e cumpre plenamente os requisitos solicitados no edital (ANEXO II);
- e) Cópia autenticada do Diploma de formação do nível superior na área.
- f) Currículo atualizado
- g) Carteira do Conselho Regional de Enfermagem (será confirmado através do site do dos conselhos

se a pessoa possui o cadastro ativo).

2 - A carga horária será de 40 semanais.

3 - As atividades deverão ser desenvolvidas com os seguintes requisitos:

FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS NOS RESPECTIVOS DEPARTAMENTOS

1. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
2. Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão;
3. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família (USF), levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendida;
4. Executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adulto e idoso;
5. Aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva;
6. Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS) de 2002;
7. Supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções;

OBSERVAÇÕES

A - Os profissionais contratados não poderão assumir cargos comissionados ou funções de confiança;

B - O contrato de trabalho poderá ser interrompido a qualquer momento por ambas as partes.

C - O Município efetuará a inscrição do contratado no sistema oficial de Previdência Social (INSS).



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

D - O profissional contratado poderá atuar em outras secretárias caso haja necessidade, mediante solicitação do responsável.

E – As funções a serem desempenhadas citadas neste ANEXO I, poderão sofrer alterações no decorrer do exercício da função contratada, tendo em vista o atendimentos as necessidades que se apresentarem dentro de cada departamento.

Roberto Carlos Messias

Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ao
Município de Nova Fátima
Comissão de Licitação

A(pessoa física)....., inscrita no CPF sob o nº, declara que concorda em prestar os serviços com os valores e cargas horárias constantes na tabela de valores anexa ao edital de Credenciamento Público nº 007/2019 e que atenderá todas as exigências expressas no referido edital.

.....de.....de 2019.

Assinatura



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

ANEXO III

CONTRATO Nº 0xx/2019 MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 007/2019

O MUNICÍPIO NOVA FÁTIMA-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes n.º 420, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.828.418/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito **Roberto Carlos Messias**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 688.798.739-20, doravante denominado CREDENCIANTE, e, inscrito no CPF sob n.º, (estado civil), (profissão), portador da Cédula de Identidade Civil n.º e CPF/MF n.º, residente e domiciliado na cidade de, doravante denominado CREDENCIADO, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto credenciamento de 01 (um) fonoaudiólogo e 01 (um) Enfermeiro Padrão, em caráter de urgência, para atuar nas Escolas Municipais e Centro de Saúde, uma vez que há extrema necessidade destes profissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA - do valor

O valor a ser pago pela Secretaria será de acordo com o anexo I do Edital, conforme item credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - do prazo

O presente objetivo é a celebração de contrato, para realização dos serviços citados, tendo sua vigência contada a partir da data de assinatura do contrato, podendo ou não ser prorrogado por igual período não superando 12 (doze) meses de contratação, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A). Ressaltamos que poderá ocorrer rescisão contratual na hipótese de viabilização da contratação por Processo Seletivo Simplificado – PSS

CLÁUSULA QUARTA - da forma e do prazo do pagamento

Os valores serão pagos a CREDENCIADA, junto ao setor financeiro do Município, mensalmente, até o **décimo dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados**, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias;

CLÁUSULA QUINTA - das condições de execução

- I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- II - O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- III – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do serviço serão retidos e descontados nos vencimentos a prestação dos serviços, que serão fornecidos pela Contratante;
- IV - Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05 – DEPTO DE EDUCAÇÃO

001 – SETOR DE ENSINO – CONVÊNIOS

12.361.0029.2035 – Manutenção do Convênio Salario Educação

188– 33.90.36.00.00 (01107) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$ 9.350,00



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

12.361.0031.2041 – Manut. De Escolas Municipais – 40%	
197 – 33.90.36.00.00 (01102) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	8.692,00
003 – SETOR DE ENSINO – MDE	
12.361.0029.2042 – Manut. Da Cozinha Central	
207 – 33.90.36.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	2.700,00
12.361.0031.2043 – Manut. Depto Educação 5%	
215 – 33.90.36.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	631,91
12.361.0031.2044 – Manut. Depto de Educação 25%	
223 – 33.90.36.00.00 (00104) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	1.120,00
12.361.0031.2045 – Manut. De Escolas Municipais 5%	
232 – 33.90.36.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	5.863,97
12.361.0031.2046 – Manut. De Escolas Municipais 25%	
240 – 33.90.36.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	5.910,00
12.361.0031.2047 – Manut. Do Centro Educacional Infantil Mãe e Rainha	
252 – 33.90.36.00.00 (00103) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	7.632,00
253 – 33.90.36.00.00 (00104) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	4.240,00
254 – 33.90.36.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	5.780,00
12.365.0038.2088 – Manutenção Unidade Infantil - Proinfancia	
265 – 33.90.36.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	3.300,00
07 – DEPTO DE SAÚDE	
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0008.2057 – Manutenção do Centro de Saúde Municipal	
335 – 33.90.36.00.00 (01000) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	15.042,80
336 – 33.90.36.00.00 (01303) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	77.764,20
10.301.0008.2060 – Manutenção do Programa de Atendimento Básico - PAB	
356 – 33.90.36.00.00 (01494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	26.000,00
10.301.0008.2061 – Manutenção do Programa Saúde Bucal	
363 – 33.90.36.00.00 (01494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	5.300,00
10.301.0008.2062 – Manutenção do Programa PSF	
369 – 33.90.36.00.00 (01494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	95.700,00
10.301.0008.2063 – Manutenção Programa PACS	
375 – 33.90.36.00.00 (01494) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	6.360,00
10.301.0008.2067 – Manutenção do Programa Assistencia Primária	
384 – 33.90.36.00.00 (00322) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	3.300,00
562 – 33.90.36.00.00 (03322) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	4.000,00
10.301.0008.2089 – Manutenção Projeto “Viver com Qualidade”/TFVS	
397 – 33.90.36.00.00 (01497) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	930,00
10.301.0008.3017 – Manutenção Gestão SUS	
402 – 33.90.36.00.00 (00499) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	4.500,00
10.304.0008.2066 – Manutenção da Vigilância Sanitária	
407 – 33.90.36.00.00 (01510) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	400,00
10.305.0008.2064 – Manutenção da Vigilância Epidemiologica - ECD	
569 – 33.90.36.00.00 (03497) – Outros serv. Terc. – Pessoa Física.....R\$	50.244,26

CLÁUSULA SEXTA - da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo das Secretarias Municipais, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Drº Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro

CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR

☎ 0**43 3552 1122

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final;

b) por solicitação do CREDENCIADO;

c) por acordo entre as partes;

d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – da fraude e corrupção

Parágrafo Primeiro - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Terceiro - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, ____ de _____ de ____.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO